



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 979

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Editais	4
Edital de Chamamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 979

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.817, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao 3º Pelotão de Bombeiros de Lins, bem móvel que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao 3º Pelotão de Bombeiros de Lins, bem móvel que especifica:

I - 01 (uma) bandeira do município de Lins, medindo 1350x1930mm.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de janeiro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de janeiro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.819, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Fixa valor da hora/estágio realizada pelos estagiários dos Programas "Talentos do Amanhã", "Sejam Bem-Vindos", "Projeto Cuidar" e "Programa Criança Feliz".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atendimento e acolhimento ao cidadão;

CONSIDERANDO a oportunidade de ampliação do conhecimento e renovação das tecnologias com as informações acadêmicas introduzidas pelos estagiários em sua área de estudo;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor formação e desempenho do estagiário com o acompanhamento pela Divisão de Recursos Humanos, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixado o valor da hora/estágio realizada pelos estagiários da Prefeitura Municipal de Lins, integrantes dos Programas "Talentos do Amanhã", "Sejam Bem-Vindos", "Projeto Cuidar" e "Programa Criança Feliz":

I - Ensino Médio Profissionalizante: R\$ 8,63 (oito reais e sessenta e três centavos), por hora.

II - Ensino Superior: R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos), por hora.

Parágrafo único: O reajuste será anual, sempre quando ocorrer o reajuste do salário mínimo e no mesmo percentual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de janeiro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 10 de janeiro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.821, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Estipula o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o Exercício de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.394, de 21/12/2000, que adota a Unidade Fiscal do Município - UFM, em substituição à Unidade Fiscal de Referência - UFIR, e a Lei Municipal nº 5.747, de 12/12/2012, que acrescentou dispositivo na Lei supracitada;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.140, de 17/12/2021, define que a UFM será corrigida, excepcionalmente, para o presente exercício, pelo I.P.C.A. (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com o índice apurado até o último dia do exercício financeiro anterior;

CONSIDERANDO que o I.P.C.A., relativo ao ano de 2021, foi divulgado como sendo de 10,06% (dez vírgula seis por cento) anual;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2022, será de R\$ 4,6110 (quatro reais e seis mil, cento e dez décimos de milésimos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.413, de 26 de janeiro de 2021.

Lins, 11 de janeiro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de janeiro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 979

Página 3 de 4

Portarias

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 41.430, de 16 de junho de 2021, registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos em 16/06/2021, **onde se lê:** "... em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especialmente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considera inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil,...", **leia-se:** "...visando atender Ofício do Ministério Público nº 053/2021, expedido em decorrência do Inquérito Civil nº 435/2021 - indagando e solicitando providências do Município, ante a decisão de inconstitucionalidade do disposto no parágrafo único, Art. 2º da Lei nº 4999/2007, conforme julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2173692-45.2019.8.26.0000, vez que no Mandado de Segurança Coletivo nº 1004768-92.2019.8.26.0322, impetrado pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Lins e Região (SINFUSP), restou revogada a liminar deferida, e no mérito o pedido foi julgado improcedente, sendo certo que já decorrera prazo de eventual recurso, vez que a decisão fora disponibilizada em 18 de março de 2021 no DJE nº 3240 Página 1454/1456, considerando o dia da publicação como 19/03/2021, impondo-se por tais razões a tomada de providências,...".

Lins, 07 de janeiro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins /SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de janeiro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 41.431, de 16 de junho de 2021, registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos em 16/06/2021, **onde se lê:** "... em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores

ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especialmente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considera inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil,...", **leia-se:** "...visando atender Ofício do Ministério Público nº 053/2021, expedido em decorrência do Inquérito Civil nº 435/2021 - indagando e solicitando providências do Município, ante a decisão de inconstitucionalidade do disposto no parágrafo único, Art. 2º da Lei nº 4999/2007, conforme julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2173692-45.2019.8.26.0000, vez que no Mandado de Segurança Coletivo nº 1004768-92.2019.8.26.0322, impetrado pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Lins e Região (SINFUSP), restou revogada a liminar deferida, e no mérito o pedido foi julgado improcedente, sendo certo que já decorrera prazo de eventual recurso, vez que a decisão fora disponibilizada em 18 de março de 2021 no DJE nº 3240 Página 1454/1456, considerando o dia da publicação como 19/03/2021, impondo-se por tais razões a tomada de providências,...".

Lins, 07 de janeiro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins /SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de janeiro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

4º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: **SÉRGIA SOUZA BASTOS DE ÁVILA** (CPF 015.448.908-50) **E REINALDO FERREIRA DE ÁVILA** (CPF 074.630.218-58), **Contrato nº 025/2019**, referente à **Dispensa de Licitação nº 010/2019** - OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**. Conforme justificativa contida no **Processo Administrativo nº 13029/2021**, o presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 17/01/2022, bem como alterar o valor mensal da locação para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Perfaz o referido aditivo o valor total estimado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Parecer jurídico em: 05/10/2021

Assinatura: 03/01/2022

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 10 de janeiro de 2022

Ailton Pereira Torres - Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 979

Página 4 de 4

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA**, os (as) Senhores (as):

- SEZINIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-291-011, na cidade de Lins;
- ELIAS CICERO GOMES, proprietário(a) do imóvel de código: 02-293-020, na cidade de Lins;
- ODETE PEREIRA DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 02-302-026, na cidade de Lins;
- ELIZABETH DOS SANTOS ALMEIDA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-356-026, na cidade de Lins;
- ALCIDES SILVA DE MORAES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-071-022, na cidade de Lins;
- ANTÔNIO CLÁUDIO CREMA, proprietário(a) e GILSON MARCOS DE LIMA, compromissário(a) do imóvel de código: 03-82A-020, na cidade de Lins;
- MARCELO ALEXANDRE ANSANELY, proprietário(a) do imóvel de código: 04-180-020, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 99723-6450 ou (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 07 de janeiro de 2022.

Olivaldo Peron

Secretário Municipal de Urbanismo,
Serviços e Obras Públicas.